

LEI Nº 2.345, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 272 "A" da quadra 02 do Cemitério de Mesquita ".

Autor; Vereador JAMIL MATOS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES / LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 272 "A", da quadra 02 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de JACINÉIA CARDOZO DOS SANTOS, falecida em 30 de abril de 1991.

Art. 2º - A família de JACINÉIA CARDOZO SANTOS ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que / trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2.345

PROJETO N.º 81 / 92.

Jamil Dantas.

Publicado 07 / 11 / 92.

Jornal de Hoje.